



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI N° 1.007/2014

Súmula: Altera Lei Municipal n.º26/2004 de 31 de dezembro de 2004.

FAÇO SABER que a CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O § 3º do art. 21 da Lei Municipal n.º 026/2004 de 31 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Siqueira Campos, passa a vigor acrescentado da doença grave:

"Art. 21º - .

§3º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o inciso I do caput, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; hepatopatia e esclerose múltipla”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 09 de outubro de 2014.

Fabiano Lopes Bueno
PREFEITO MUNICIPAL